

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SO FESTA EIRELI**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vc11ExdVXM-m4hs8f-De4Hg&chave2=Ug8cwwsph_-ckUj5CvUuRrA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44395736904-KATIA SCHEIDEMANTEL

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

CARMEN DOEGE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/08/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 576.878.709-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2281575, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 561, CENTRO, BENEDITO NOVO, SC, CEP 89124000, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA KATIA SCHEIDEMANTEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1965, SOLTEIRA, TECNICO CONTABIL, CPF nº 443.957.369-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1246523, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA BAHIA, 101, PE MARTINHO STEIN, TIMBO, SC, CEP 89120000

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial SO FESTA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA CELSO RAMOS, 5904, SALA:, CENTRO, BENEDITO NOVO, SC, CEP 89.124-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL; DECORAÇÃO DE INTERIORES; ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195925963 Protocolo 195925963 de 06/08/2019 NIRE 42600588623

Nome da empresa SO FESTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250107534063661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/08/2019



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SO FESTA EIRELI

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CARMEN DOEGE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TIMBO, 6 de agosto de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195925963 Protocolo 195925963 de 06/08/2019 NIRE 42600588623

Nome da empresa SO FESTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250107534063661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/08/2019



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SO FESTA EIRELI
PROTOCOLO	195925963 - 06/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600588623
CNPJ 34.438.789/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019
SOB N: 42600588623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 44395736904 - KATIA SCHEIDEMANTEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195925963 Protocolo 195925963 de 06/08/2019 NIRE 42600588623

Nome da empresa SO FESTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250107534063661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/08/2019